



JUCESP PROTOCOLO
2.853.918/25-7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SC



CORPX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

NIRE 35.300.657.292
CNPJ 36.741.675/0001-39

SEDE
HÉ

ET 2025



OCOLO

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Data, hora e local:** São Paulo, 29 de Agosto de 2025, as 18:00 horas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Sala 2115, Edifício Brascan Office, São Paulo – SP, CEP 04534-002.
- Presença:** Todos os acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º. do artigo 124 da Lei 6404/76.
- Composição da Mesa:** Presidente, Srª **AMANDA OLIVEIRA PRADO**, secretária Srª **HERICA CRISTINA DOS SANTOS**.
- Ordem do dia:
 - Alteração da denominação da companhia;
 - Outros assuntos de interesse da companhia;
 - Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

- 1 -

Constatada a presença de acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas lavradas no livro próprio, tendo assumido a presidência da mesa o Sra. **AMANDA OLIVEIRA PRADO** e, para servir como secretário foi convidado o Sr. **HERICA CRISTINA DOS SANTOS**. Apresentou os assuntos aos presentes, os quais já eram de conhecimento e aprovação de todos. Em seguida, franqueou a palavra àqueles que dela quisessem fazer uso, iniciando os debates.

-2-

Neste ato resolvem alterar a denominação da sociedade para **CORPX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**;

-3-

Após discussão e votação, não havendo qualquer objeção ou pedido de esclarecimento, foi aprovada a Consolidação do Estatuto Social:

Este documento foi assinado digitalmente por Herica Cristina Dos Santos e Amanda Oliveira Prado
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código B0A4-38F7-5760-AD71.

U E P
**CORPX INSTITUIÇÃO DE
PAGAMENTO S.A**

NIRE 35.300.657.292
CNPJ 36.741.675/0001-39

ESTATUTO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - CORPX INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 2º - Na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, nº 466, Sala 2115, Edifício Brascan Office, São Paulo – SP, CEP 04534-002, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

ARTIGO 3º - A sociedade tem por descrição o objetivo social de:

(a)- a exploração de atividades de instituição de pagamentos, que aderindo a um ou mais arranjos de pagamento, terá como atividades principais ou acessórias, alternativa ou cumulativamente:

(i) disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;

(ii) execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a serviço de pagamento, inclusive transferência originada ou destinada à conta de pagamento;

(iii) executar serviços de remessa de fundos, transferência entre contas, pagamento de boletos, impostos e contas de consumo e aplicação e movimentação dos recursos mantidos em contas de pagamento e da rentabilidade de valores investidos e ou capital;

(iv) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, e vice-versa;

(v) gestão de conta de pagamento;

(vi) emissão de instrumento de pagamento;

- (vii) credenciamento e habilitação de recebedores para aceitação de instrumento de pagamento;
- (viii) participação do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e
- (ix) outras atividades relacionadas à prestação de serviços de pagamento;
- (b-) - prestação de serviços de correspondência bancária;
- (c-) - prestação de serviços de intermediação de negócios em geral;
- (d-) - atividades de compilação de informações e dados cadastrais, como históricos de crédito, para empresas;
- (e) - a administração de cartões de crédito ou de desconto;
- (f) - serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamentos e tecnologia da informação.
- (g) - instituição de pagamento que atua como emissor de moeda eletrônica

ARTIGO 4º - A companhia tem por objeto social a exploração dos ramos de:

- 6499-9/99** - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente;
- 6619-3/99** - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;
- 6613-4/00** - Administração de cartões de crédito;
- 6619-3/02** - Correspondentes de instituições financeiras;
- 6619-3/05** - Operadoras de cartões de débito;
- 8291-1/00** - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
- 8299-7/99** - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- 7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7740-3/00** - Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
- 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

ARTIGO 5º - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 6º - O capital social da companhia é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme demonstra o quadro abaixo:

| Subscritores | Ações Ordinárias | Part. (%) |
|-----------------------|------------------|-------------|
| AOP HOLDING LTDA | 4.950.000 | 99% |
| AMANDA OLIVEIRA PRADO | 50.000 | 1% |
| TOTAL | 5.000.000 | 100% |

ARTIGO 7º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

III - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - A companhia será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Tecnologia, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo eles:

DIRETORA PRESIDENTE: AMANDA OLIVEIRA PRADO, brasileira, maior, divorciada, empresária, nascida em 27/09/1995, portadora do RG nº 5829560 SSP/GO e inscrita no CPF nº 700.023.081-93, residente e domiciliada na Alameda Ipê Vermelho, Quadra 09, Lote 24, Reserva dos Ipês, Novo Mundo, Uberlândia - MG, CEP 38409-085;

DIRETOR FINANCEIRO: HERICA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, maior, divorciada, empresária, nascida em 25/06/1905, portadora do RG nº 4715567 DGPC/GO e inscrita, no CPF nº 018.047.241-06, residente e domiciliada na Rua 220, nº 113, Setor Coimbra, Cidade de Goiânia/GO - CEP 74535-090;

DIRETOR TECNOLOGIA: EONASSIS OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, professor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 1500418536-SSP/BA, inscrito no CPF nº 808.149.302-63, residente domiciliado Rua Jackson Xavier de Barros, nº 15, Bairro Bela Vista, Cidade de Teixeira de Freitas/BA, CEP 45990 235.

ARTIGO 9º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

§ 1º - As Diretoras permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Este documento foi assinado digitalmente por Herica Cristina Dos Santos e Amanda Oliveira Prado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código B0A4-38F7-5760-AD71

§ 2º - As Diretoras serão investidas nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

ARTIGO 10º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretora ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

ARTIGO 11º - Compete a Diretora Presidente e a Diretora, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, administrarem todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

ARTIGO 12º - Compete a Diretor Presidente substituir a Diretora e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

ARTIGO 13º - As procurações deverão ser assinadas pela Diretora Presidente e pela Diretora, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários.

ARTIGO 14º - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

IV - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 15º - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

V - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 16º - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

VI - EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 18º - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

ARTIGO 19º - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) 25% (vinte e cinco por cento) depois de deduzida a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária á nível de reserva para expansão.
- c) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

VII - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 20º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observada as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 21º - Os casos omissos ao presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.



ARTIGO 22º - Tendo em vista a facultatividade de funcionamento do Conselho Fiscal, a Assembleia optou pela sua não instalação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

São Paulo, 29 de Agosto 2025.

AMANDA OLIVEIRA PRADO
Presidente

HERICA CRISTINA DOS SANTOS
Secretaria



Este documento foi assinado digitalmente por Herica Cristina Dos Santos e Amanda Oliveira Prado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código B0A4-38F7-5760-7107.

SECRETARÍA
ECONÓMICA

**SECRETARÍA DE DESARROLLO
ECONÓMICO - JUCESP**
Mariana
MARIANA CROMBION IMAMINI
SECRETARÍA GENERAL
338.014/25-1/25-1
KXSSX EZKDB

**SECRETARÍA DE DESARROLLO
ECONÓMICO - JUCESP**
Mariana
MARIANA CROMBION IMAMINI
SECRETARÍA GENERAL
338.014/25-1/25-1

JUCESP
CESESP
07
15 SET 2025 f
JUCESP
SEDE